



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 130/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018

VALIDADE: 10 (dez) meses

Ata nº 130/2018
Identificação: 2302018

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa CICAVEL – Cirúrgica Cascavel EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.345.370/0001-22, Inscrição Estadual n.º 41004037-95, com sede na Rua da Lapa, n.º 2674, CEP 85.802-062, Bairro parque São Paulo, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por sua empresária individual, Sra. Adiles Breda, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, n.º 1013, CEP 85.803-770, Bairro Parque São Paulo, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 12/R-353.362, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob n.º 842.506.909-20, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 22/01/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - *Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual fornecimento de material hospitalar, mediante apresentação de amostras, para utilização nas unidades de saúde do Município de Mercedes, durante o exercício de 2018, conforme abaixo especificados:*

Pág 1/18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 130/2018

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	500	Unid	Equipo p/ soro Fotossensível Estéril; Macro; Flexível Entrada Ar-Filtro; Injetor Lateral 150 cm	Embramed	2,75	1.375,00
2	3000	Unid	Equipo p/ soro Macro gotas;Equipo para infusão por gravidade. Ponta perfurante com tampa protetora. Respiro de ar com filtro 0,2 microns. Tubo flexível transparente 1,5m Regulador de fluxo de precisão. Conector luer slip	Medplast	0,72	2.160,00
3	500	Unid	Equipo p/ soro Micro gotasEquipo para infusão por gravidade. Ponta perfurante com tampa protetora.	Medplast	0,87	435,00
4	500	Unid	Equipo MultiVia com Clamp2 Vias. Conector Luer slip. Descartável	Vital Gold	0,60	300,00
5	500	Unid	Torneirina 03 vias Luer lockMultidirecional. Múltiplas infusões. Conector Luer Lock. Descartável	Solidor	0,46	230,00
TOTAL						4.500,00

Valor total do LOTE 05: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

LOTE 06:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	300	Unid	Escalpe nº 19, Agulha siliconada com bisel bi-angulado e trifacetado. Conector Fêmea Luer-LokTM. Descartável	Lamedid	0,14	42,00
2	500	Unid	Escalpe nº 21, Agulha siliconada com bisel bi-angulado e trifacetado. Conector Fêmea Luer-LokTM. Descartável	Lamedid	0,14	70,00
3	1000	Unid	Escalpe nº 23, Agulha siliconada com bisel bi-angulado e trifacetado. Conector Fêmea Luer-LokTM. Descartável	Lamedid	0,14	140,00
4	400	Unid	Escalpe nº 25, Agulha siliconada com bisel bi-angulado e trifacetado. Conector Fêmea Luer-LokTM. Descartável	Lamedid	0,14	56,00
5	2	Cx	Espéculo Vaginal Iluminado Kolplux P+ M, 50 unid. Espéculos Vaginal	Kolplux	52,50	105,00

Pág 2/18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 130/2018

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
			Iluminado P. 50 unid. Espéculos Vaginal Iluminado M			
6	300	Unid	Especulo Vaginal Descartável P, Lubrificado. Estéril. Descartável.	<i>Vagispec</i>	1,08	324,00
7	800	Unid	Especulo Vaginal Descartável M, Lubrificado. Estéril. Descartável.	<i>Vagispec</i>	1,24	992,00
8	300	Unid	Especulo Vaginal Descartável G, Lubrificado. Estéril. Descartável.	<i>Vagispec</i>	1,57	471,00
TOTAL						2.200,00

Valor total do LOTE 06: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

LOTE 08:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	Unid	Luva cirúrgica estéril; 6,5 Anatômica; Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos; Levemente talcada; Esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico; Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm	<i>Maxitex</i>	0,82	82,00
2	150	Unid	Luva cirúrgica estéril; 7,0 Anatômica; Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos; Levemente talcada; Esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico; Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm	<i>Maxitex</i>	0,82	123,00
3	200	Unid	Luva cirúrgica estéril; 7,5 Anatômica; Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos; Levemente talcada; Esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico; Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm	<i>Maxitex</i>	0,82	164,00
4	200	Unid	Luva cirúrgica estéril; 8,0 Anatômica; Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos; Levemente talcada; Esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico; Espessura mínima de 0,10mm e	<i>Maxitex</i>	0,82	164,00

Pág 3/18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 130/2018

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
			comprimento mínimo de 280mm			
5	300	unid	Luva cirúrgica estéril; 8,5 Anatômica; Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos; Levemente talcada; Esterilizada por raio gama; Embalagem em papel grau cirúrgico; Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm	Maxitex	0,82	246,00
6	40	cx	Luvax de Procedimento Látex com 100 PP Não estéril; Fabricada em látex; Com pó bioabsorvível; Superfície lisa; Embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades; Produto com qualidade	Nugard	12,40	496,00
7	100	cx	Luvax de Procedimento Látex com 100 P Não estéril; Fabricada em látex; Com pó bioabsorvível; Superfície lisa; Embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades; Produto com qualidade	Nugard	12,41	1.241,00
8	100	cx	Luvax de Procedimento Látex com 100 M Não estéril; Fabricada em látex; Com pó bioabsorvível; Superfície lisa; Embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades; Produto com qualidade	Nugard	12,42	1.242,00
9	100	cx	Luvax de Procedimento Látex com 100 G Não estéril; Fabricada em látex; Com pó bioabsorvível; Superfície lisa; Embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades; Produto com qualidade	Nugard	12,42	1.242,00
TOTAL						5.000,00

Valor total do LOTE 08: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

LOTE 09:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	5000	Unid	Seringa 3ml s/agulha Bico Luer Lock; Seringa Descartável; Estéril	Descarpack	0,10	500,00

Pág 4/18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 130/2018

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2	5000	Unid	Seringa 5ml s/agulhaBico Luer Lock; Seringa Descartável; Estéril	Descarpack	0,11	550,00
3	2000	Unid	Seringa 10ml s/agulhaBico Luer Lock; Seringa Descartável; Estéril	Descarpack	0,18	360,00
4	1500	Unid	Seringa 20ml s/agulhaBico Luer Lock; Seringa Descartável; Estéril	Descarpack	0,27	405,00
5	500	Unid	Seringa Insulina 1ml c/agulhaBico Luer Slip; Agulha 13/3,8; Graduações de 0,01 ml; Seringa Descartável; Estéril	Descarpack	0,40	200,00
6	100	Unid	Seringa Descartável 60ml s/agulhaBico Luer Slip; Seringa Descartável; Estéril	Descarpack	1,78	178,00
TOTAL						2.193,00

Valor total do LOTE 09: R\$ 2.193,00 (dois mil, cento e noventa e três reais)

LOTE 10:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	Unid	Sonda foley 2 vias siliconada; tam 10 Conector universal; Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal a traumática; Embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama; Produto com validade	Solidor	2,43	48,60
2	20	Unid	Sonda foley 2 vias siliconada; tam 12 Conector universal; Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal a traumática; Embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama; Produto com validade	Solidor	2,43	48,60
3	20	Unid	Sonda foley 2 vias siliconada; tam 14 Conector universal; Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal a traumática; Embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama; Produto com validade	Solidor	2,34	46,80
4	60	Unid	Sonda foley 2 vias siliconada; tam 16 Conector universal; Sonda fabricada	Solidor	2,25	135,00

Pág 5/18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 130/2018

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
			em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal a traumática; Embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama; Produto com validade			
5	20	Unid	Sonda foley 2 vias siliconada; tam 18 Conector universal; Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal a traumática; Embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama; Produto com validade	<i>Solidor</i>	2,25	45,00
6	10	Unid	Sonda foley 2 vias siliconada; tam 20 Conector universal; Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal a traumática; Embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama; Produto com validade	<i>Solidor</i>	3,04	30,40
7	10	Unid	Sonda foley 2 vias siliconada; tam 22 Conector universal; Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal a traumática; Embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama; Produto com validade	<i>Solidor</i>	3,04	30,40
8	10	Unid	Sonda foley 2 vias siliconada; tam 24 Conector universal; Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal a traumática; Embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama; Produto com validade	<i>Solidor</i>	3,09	30,90
9	20	Unid	Sonda Gástrica curta e longa; tam 4 Confeccionada em PVC; Flexível; Transparente; Atóxico esterilizado por óxido de etileno	<i>Markmed</i>	0,58	11,60
10	20	Unid	Sonda Gástrica curta e longa; tam 6 Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico esterilizado por	<i>Markmed</i>	0,59	11,80

Pág 6/18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 130/2018

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
			éxido de etileno; Comprimento 40 cm curta 110 cm longa			
11	20	Unid	Sonda Gástrica curta e longa; tam 8 Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico esterilizado por éxido de etileno; Comprimento 40 cm curta 110 cm longa	Markmed	0,63	12,60
12	20	Unid	Sonda Gástrica curta e longa; tam 10 Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico esterilizado por éxido de etileno; Comprimento 40 cm curta 110 cm longa	Markmed	0,70	14,00
13	20	Unid	Sonda Gástrica curta e longa; tam 12 Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico esterilizado por éxido de etileno; Comprimento 40 cm curta 110 cm longa	Markmed	0,73	14,60
14	20	Unid	Sonda Gástrica curta e longa; tam 14 Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico esterilizado por éxido de etileno; Comprimento 40 cm curta 110 cm longa	Markmed	0,74	14,80
15	20	Unid	Sonda Gástrica curta e longa; tam 16 Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico esterilizado por éxido de etileno; Comprimento 40 cm curta 110 cm longa	Markmed	0,86	17,20
16	20	Unid	Sonda Gástrica curta e longa; tam 18 Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico esterilizado por éxido de etileno; Comprimento 40 cm curta 110 cm longa	Markmed	0,93	18,60
17	20	Unid	Sonda Gástrica curta e longa; tam 20 Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico	Markmed	1,05	21,00

Pág 7/18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 130/2018

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
			esterilizado por éxido de etileno; Comprimento 40 cm curta 110 cm longa			
18	20	Unid	Sonda Gástrica curta e longa; tam 22 Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico esterilizado por éxido de etileno; Comprimento 40 cm curta 110 cm longa	Markmed	1,09	21,80
19	30	Unid	Sonda nasoenteral com fio guia; tam 12 Confeccionada em PVC; Transparente; Flexível; Atóxico esterilizado por éxido de etileno; Comprimento 40 cm curta 110 cm longa	Solumed	8,69	260,70
20	3000	Unid	Sonda uretral; tam 6 Comprimento: 40 cm; Embaladas individualmente; Prouto estéril; Produto médico de uso único	Markmed	0,42	1.260,00
21	30	Unid	Sonda uretral; tam 8 Comprimento: 40 cm; Embaladas individualmente; Prouto estéril; Produto médico de uso único	Markmed	0,45	13,50
22	30	Unid	Sonda uretral; tam 10 Comprimento: 40 cm; Embaladas individualmente; Prouto estéril; Produto médico de uso único	Markmed	0,49	14,70
23	2000	Unid	Sonda uretral; tam 12 Comprimento: 40 cm; Embaladas individualmente; Prouto estéril; Produto médico de uso único	Markmed	0,48	960,00
24	30	Unid	Sonda uretral; tam 16 Comprimento: 40 cm; Embaladas individualmente; Prouto estéril; Produto médico de uso único	Markmed	0,58	17,40
TOTAL						3.100,00

Valor total do LOTE 10: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

LOTE 11:

Pág 8/18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 130/2018

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	2500	Unid	Soro fisiológico 0,9% 100ml Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e apirogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; Lacre protetor	<i>Halexistar</i>	1,81	4.525,00
2	2000	Unid	Soro fisiológico 0,9% 250ml Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e apirogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; Lacre protetor	<i>Halexistar</i>	1,94	3.880,00
3	1000	Unid	Soro fisiológico 0,9% 500ml Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e apirogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; Lacre protetor	<i>Halexistar</i>	2,53	2.530,00
4	300	Unid	Soro fisiológico 0,9% 1000ml Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e apirogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; Lacre protetor	<i>Halexistar</i>	4,25	1.275,00
5	300	Unid	Soro glicosado 5% 250ml Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e apirogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; Lacre protetor	<i>Halexistar</i>	2,08	624,00
6	200	Unid	Soro glicosado 5% 500ml Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e apirogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; Lacre protetor	<i>Halexistar</i>	2,71	542,00
7	200	Unid	Soro glicosado 5% 1000ml Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e apirogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; Lacre	<i>Halexistar</i>	4,61	922,00

Pág 9/18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 130/2018

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
			protetor			
8	300	Unid	Soro Glicofisiológico 250ml Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e apirogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; Lacre protetor	<i>Halexistar</i>	2,26	678,00
9	250	Unid	Soro Glicofisiológico 500ml Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e apirogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; Lacre protetor	<i>Halexistar</i>	2,80	700,00
10	200	Unid	Soro Glicofisiológico 1000ml Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e apirogênica; Embalagem trilaminada; Transparente; Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha; Lacre protetor	<i>Halexistar</i>	4,79	958,00
11	30	Unid	Soro Sist Fechado Manitol 20% 250 ml Solução injetável; Sistema fechado; Solução de manitol 20% (manitol 200 mg/ml); Frascos e bolsas de plástico transparente	<i>Halexistar</i>	5,26	157,80
12	400	Unid	Soro Ringer com Lactato 500 ml Bolsa Sistema Fechado; Solução estéril e apirogênica; Embalagem em polipropileno e transparente; Alça giratória 360° e retrátil; Lacre de segurança metálico; Um bico com duas entradas	<i>Halexistar</i>	2,77	1.108,00
TOTAL						17.899,80

Valor total do LOTE 11: R\$ 17.899,80 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

OBS: Os produtos deverão estar adequadamente embalados; com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, a partir da sua referida entrega.

Valor total da Ata: R\$ 34.892,80 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Pág 10/18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 130/2018

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.

1.2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 10 (dez) meses, expirando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903036

Fonte de recurso: 000, 505

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 8/2018.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega do objeto, mediante a emissão da competente Nota Fiscal.

Pág 11/18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 130/2018

4.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

4.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 *O fornecimento, em quantidade e frequência a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município, iniciará a partir de março de 2018 (dois mil e dezoito), sendo que a entrega do objeto deverá se dar em até 05 (cinco) dias após sua solicitação, mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Compra, devendo ser entregue no Município de Mercedes, junto à Secretaria de Saúde, no endereço: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707, centro, na sede municipal.*

5.1.1 A entrega do objeto e sua instalação deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto

5.1.2. O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.

5.2 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a

Pág 12/18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 130/2018

especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 Da Detentora da Ata:

6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.2. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.3. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.5. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

6.2.6. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.7. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;

6.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

6.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

6.2.10 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

Pág 13/18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 130/2018

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Pág 14/18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 130/2018

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra e fornecimento do objeto, deverá devolvê-la juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

10.1.4.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.4.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.4.3 Não mantiver a proposta;

10.1.4.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.4.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

Pág 15/18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 130/2018

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

10.1.5.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5.3 Cometer fraude fiscal;

10.1.5.4 Fraudar na execução do contrato.

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observâncias dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 10.1.2.

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

Pág 16/18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 130/2018

12.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de cancelamento decorrente da inexecução total ou parcial por parte da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a

Pág 17/18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 130/2018

competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2018 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e o Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

15.3 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) que solicitar o objeto.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

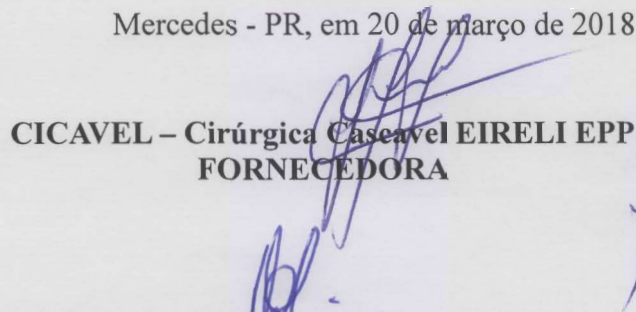
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

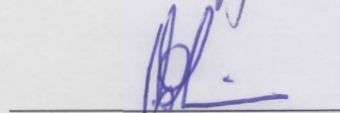
Mercedes - PR, em 20 de março de 2018.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


CICAVEL – Cirúrgica Caseavel EIRELI EPP
FORNECEDORA

Testemunhas:


Edson Schug
RG nº 4.183.902-3


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8

Pág 18/18